ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA
E DESENVOLVIMENTO

CONTRATO

CONTRATO Nº 01.1005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ nº 31.505.471/0001-85, com sede na Avenida Edimar Pinto, S/N, Bairro São Luiz, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Heldervan Lopes Eugenio Gomes, Portador do CPF nº 339.720.283-34, nomeado pelo Decreto Municipal nº 014/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.866.707/0001-98, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 911, Loja 415 GH, Parte 235, Andar P L4, Bairro Porenquanto, CEP 64.003-901, Teresina - PI, neste ato Representado por Enzo Evangelista Basilio, Portador do CPF nº 011.857.662-35, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 027/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA
CNPJ: 43.866.707/0001-98
ENDEREÇO: Avenida Marechal Castelo Branco, 911, Loja 415 GH, Parte 235, Andar P L4, Bairro Porenquanto, CEP 64.003-901, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Enzo Evangelista Basilio, CPF nº 011.857.662-35
E-MAIL: enzobasilio@gmail.com **TEL.:** (86) 98823-8898

LOTE 1
PALCOS PROFISSIONAIS, CAMARIM, ESTANDES, GRIDE E PORTIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 14M DE FRENTE X 10M DE FUNDO X 8M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL COM 12M DE FRENTE X 8M DE FUNDO X 1,70M DE ALTURA DO CHÃO, COM ABAS LATERAIS PARA	DIÁRIA	40	R$ 5.000,00	R$ 200.000,00

	SONORIZAÇÃO, COBERTURA TIPO CONCHA COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAL E ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO.				
2	PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 12M DE FRENTE X 8M DE FUNDO X 7M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL COM 12M DE FRENTE X 08M DE FUNDO X 1,70M DE ALTURA DO CHÃO, COM ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAL E ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO.	DIÁRIA	21	R$ 3.000,00	R$ 63.000,00
3	PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 8M DE FRENTE X 6M DE FUNDO X 6M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL COM 8M DE FRENTE X 6M DE FUNDO X 1M DE ALTURA DO CHÃO, COM ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAIS E ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO.	DIÁRIA	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
4	GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO MEDINDO 10M DE FRENTE X 06M DE FUNDO X 4,5M DE ALTURA, COM OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	90	R$ 1.000,00	R$ 90.000,00
5	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO, MEDINDO 04M DE FRENTE X 03M DE FUNDO X 2,20M DE ALTURA, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL EM FERRO GALVANIZADO E EM LONA ANTICHAMA, MEDINDO 06M DE FRENTE X 06M DE FUNDO X 2,50 DE ALTURA.	DIÁRIA	40	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00
6	ESTANDE PLACA TS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, BOX MEDINDO 3X3 METROS.	DIÁRIA	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00
7	ESTANDE CLIMATIZADA MEDINDO 3MX6M (18M²), COM PISO EM MADEIRA REVESTINDO COM CARPETE GRAFITE, PAREDES EM CHAPAS DE TS MEDINDO 2,70 DE ALTURA, 01 PORTA, ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES E NO MÍNIMO 2 TOMADAS	DIÁRIA	100	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00
8	ESTANDE ABERTO MEDINDO 5MX5M (25M²), TABLADO REVESTINDO COM CARPETE, PAREDES EM CHAPAS DE TS MEDINDO 2,70 DE ALTURA, 01 PORTA, ELÉTRICA COM 3 SPOTS E 01 TOMADA.	DIÁRIA	300	R$ 500,00	R$ 150.000,00
9	PORTICO EM TRELIÇA MEDINDO 7MX4M (65M LINEAR)	DIÁRIA	60	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
10	PORTICO EM TRELIÇA MEDINDO 16MX7M (80M LINEAR)	DIÁRIA	70	R$ 1.500,00	R$ 105.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA
E DESENVOLVIMENTO

LOTE II
SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE TIPO LINEARRAY/ FLY DE PA DE 32 (TRINTA E DUAS) CAIXAS ACUSTICAS, SENDO 16 DE MÉDIO GRAVE, GRAVE E AGUDO E 16 DE SUBGRAVES, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL E MONITORES DE PALCO COMPLETO E 02(DUAS) MESAS DIGITAIS DE 40 CANAIS COM OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	40	R$ 5.000,00	R$ 200.000,00
12	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE TIPO LINEARRAY/ FLY DE PA DE 16(DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS, SENDO 8 MÉDIO GRAVE, GRAVE E AGUDO E 8 DE SUB GRAVES, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL E MONITORES DE PALCO COMPLETO E 02(DUAS) MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS COM OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	26	R$ 3.000,00	R$ 78.000,00
13	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE TIPO LINEARRAY/ FLY DE PA DE 8(OITO) CAIXAS ACÚSTICAS, SENDO 4 MÉDIO GRAVE, GRAVE E AGUDO E 4 DE SUBGRAVES, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL E MONITORES DE PALCO COMPLETO E 02(DUAS) MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS COM OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00
14	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE CONTENDO 24 LEDS 3W, 08 MOVINGS HEADS BEAM 200 5R, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 02 MINIBRUTES DE 06 LÂMPADAS, 02 RIBALTAS MÓVEIS E OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	60	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
15	PAINEL DE LED 5M X 2M PRO LITE OUTDOOR PLACAS 0.5M X 1M COM ALTA DEFINIÇÃO "P3"	DIÁRIA	70	R$ 1.400,00	R$ 98.000,00

LOTE III
GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
16	GERADOR DE ENERGIA, NO MÍNIMO DE 200KVA, CABINADO E SILENCIADO E ABASTECIDO PARA UTILIZAÇÃO POR ATÉ 08 HORAS.	DIÁRIA	50	R$ 1.955,00	R$ 97.750,00
17	GERADOR DE ENERGIA, NO MÍNIMO DE 80KVA, CABINADO E SILENCIADO E ABASTECIDO PARA UTILIZAÇÃO POR ATÉ 08 HORAS.	DIÁRIA	40	R$ 1.140,00	R$ 45.600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 1.574.850,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/05/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de 1.574.850,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade	13.392.0021.2106 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 10 de Maio de 2023.

Helderyan Lopes Eugênio Gomes
Secretário Mun. de Turismo, Cul. e Desenvolvimento
CONTRATANTE

ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA:43866707000198

Assinado de forma digital por ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA:43866707000198
Dados: 2023.05.10 14:20:03 -03'00'

ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA
CNPJ nº 43.866.707/0001-98
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

II - Programa de adequação ambiental da propriedade rural;
III - Programa de proteção de nascentes, recuperação de áreas de preservação permanente áreas verdes;
IV - Programa de criação e gestão de Unidades de Conservação municipais;
V - Programa de adaptação às mudanças climáticas.

Parágrafo único. Na execução dos programas, o poder público municipal poderá firmar convênios, termos de parceria, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, federal estadual e municipal, e entidades privadas previamente registradas no departamento da SEMA, segundo critérios estabelecidos em decreto.

Art. 19 Outras atividades, seja em âmbito público ou privado, que promovam a redução de emissões de maneira significativa poderão ensejar a criação de programas pelo poder executivo municipal, bem como ações de apoio e acompanhamento.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 As obras, programas, ações e projetos da Prefeitura, inclusive de urbanização e revitalização, sempre que possível, deverão considerar, os objetivos de cumprimento das metas de redução de emissões e estimar seus respectivos impactos em termos de emissões de gases do efeito estufa.

Art. 21 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, inclusive, no que diz respeito aos programas, funcionamento das instituições, e demais instrumentos nela mencionados no período de cento e oitenta dias após a sua publicação.

Art. 22 Ao fim do período de realização das metas previstas no Artigo 6º, esta lei será atualizada, com o estabelecimento de um novo período de compromisso.

Art. 23 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), 04 de maio de 2023.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Id:0CC55167C558E2AF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1005/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.866.707/0001-98. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.574.850,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 10/05/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/05/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, neste ato representado por seu Secretário Sr. Heldervan Lopes Eugênio Gomes, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.866.707/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Enzo Evangelista Basílio, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:09FEC6770A44E1C6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí e o GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

Conceder **APOSENTADORIA a ANTONIO LUSTOSA MACHADO**, servidor público municipal, exercente do cargo de médico A40N3, matrícula nº 91301-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde, na modalidade Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos dos art. 12, inciso VI, 14 e 15, §1º da Lei Municipal nº 015/2022, no valor mensal de R$ 1.883,66 (hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sessenta e seis centavos), a contar da data da publicação desta Portaria, conforme cálculos abaixo discriminados. Ressalte-se que os cálculos dos proventos têm como base a data do implemento dos 75 (setenta e cinco anos) de idade do servidor (04.09.2022), não havendo qualquer tipo de aproveitamento ou contagem após esta data.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (EM 04/09/2022)	
VENCIMENTO, conforme Lei Municipal nº 002/2019	R$ 0.679,83
PROVENTOS	
Valor da Média Aritmética, nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 015/2022 (100%)	R$ 6.037,40
60% da média aritmética, conforme caput do art. 15 da Lei Municipal nº 015/2022	R$ 3.622,44
Proporcionalidade 3.805/7.300 (0,52), nos termos do art.15, §1º da Lei Municipal nº 015/2022	R$ 1.883,66
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.883,66

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 10 de maio de 2023.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA
Gerente de Previdência do Campo Maior PREV

Id:089B80FEACBAE1BF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 099/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí e o GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

Conceder **APOSENTADORIA a IDALINA MARIA LIMA**, servidora público municipal, exercente do cargo de Professora B20N8, matrícula nº 7091-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, na modalidade Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, com fundamento legal no art. 23 da Lei Municipal nº 02/2011 e artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, no valor mensal de R$ 7.683,04 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), a contar da data da publicação desta Portaria, conforme cálculos abaixo discriminados.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA	
VENCIMENTO, conforme Lei Municipal nº 15/2010 c/c Lei Municipal nº 02 de 23 de fevereiro de 2022	R$ 5.122,03
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme art. 64 da Lei 736 de 19 de julho de 1968	R$ 1.792,71
REGÊNCIA, conforme art. 75 da Lei nº 015/2010 de 24 de agosto de 2010	R$ 768,30
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 7.683,04

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 10 de maio de 2023.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA
Gerente de Previdência do Campo Maior PREV